

L E I Nº 3.843/2019

Data : 25 de junho de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.467,68 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.467,68 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para utilização de Recursos Federais da Ação Social: Bloco Média Complexidade, Centro de Referência Especialidades da Ação Social (FEAS) e Programa SUAS.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 – Departamento de Programas Sociais

08.244.0815.2-157 – Centro de Referência Especialidades da Assistência Social (FEAS)

2881 0799 03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....18.005,18

08.244.0806.2-158 – Programa SUAS

2882 0934 09.06.06.06 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....4.000,00

2883 0934 09.06.06.06 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....40.015,19

08.244.0806.2-159 – Bloco Média Complexidade

2884 4004 09.06.06.23 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....27.447,31

Total.....89.467,68

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit da FR 799 – R\$ 18.005,18; FR 934 – R\$ 44.015,19 e FR 4004 – R\$ 27.447,31. Totalizando – R\$ 89.467,68.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal